



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

VAGNER PIRES DE MORAES	26614-6/2019
ENGº DAVID ALISON DA SILVA	
JOSE CARLOS TRESMONDI E OUTRA	27024-7/2019
ENGº CELSO RICARDO CONGIGLIO RIBEIRO	
MAGALI CARDOSO DOS SANTOS DANTAS	27579-0/2019
ENGº FAUZI HADDAD NETO	
ANA MARIA MORATO NUSSIO (USUFRTUÁRIA)	28142-6/2019
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
EDIVALDO BALBINO MATIAS	28193-9/2019
ERICK WILLIAM GASTALDO	28195-4/2019
PROº CARLA TAIS ALVES	
GERSON DONIZETTI TABOADA E OUTROS	25646-9/2019
PROº ALEXANDRE CACHEFO	
ALEXANDRE CACHEFO	Ped. 7576
PROº MAYUMI OKUMURA	
ADIB KALBONEH	Ped. 7592
PROº RODRIGO ALVES CAMARGO	
TELMA REGINA DEMARCHI MARTHO	Ped. 7650
PROº FERNANDO EDUARDO SGARBI	
SERGIO ANTONIO SGARBI	24954-8/2019
PROº PALOMA ALVES DA SILVA	
WALMIR ALVES CRUZ	24953-0/2019
PROº DIEGO VELOSO GONÇALVES	
MACLUCER CONSTRUÇOES LTDA	24590-0/2019
TECº MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
RAFAEL CARDOSO	Ped. 7626
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRANSITO AOS PATIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
MONZA	PRETA	BMD 3907	28/08/19	R. MACEDO SOARES, 135
SCENIC	PRETA	EIF 5679	28/08/19	R. MACEDO SOARES, 135
VERONA	VERDE	BGB 7068	28/08/19	TV. PE. ARMANDO GUERAZZI, 66
PAMPA	VERMELHA	CJV 8536	28/08/19	R. IRMÃ INÊS DE JESUS, 52
UNO	AZUL	BXP 4595	28/08/19	R. ANGELO BIANCHINI, 316
GOL	VERMELHA	CGU 7903	28/08/19	R. ANGELO BIANCHINI, 316
A 160	CINZA	HNP 7875	28/08/19	R. ROMEU PELLICCIARI, 162
ESCORT	PRATA	SEM PLACA	28/08/19	R. ROMEU PELLICCIARI, 162
FUSCA	AZUL	CEV 9120	28/08/19	R. PROFº BENEDITO L DE LIMA, 122
PALIO	CINZA	CHE 2663	28/08/19	R. FERNANDO DE NORONHA, 33
UNO	BRANCA	BHL 2328	28/08/19	R. FERNANDO DE NORONHA, 33
FUSCA	AMARELA	BKV 7038	28/08/19	R. VAGNER DE SOUZA, 31

MOBILIDADE E TRANSPORTE

LOGUS	VINHO	BNA 6630	28/08/19	R. VAGNER DE SOUZA, 31
RANDON	BRANCA	SEM PLACA	28/08/19	AV. MARIA AP P. PORCARI, 110
TEMPRA	PRATA	GTP 7452	28/08/19	R. JORGE LUCIO, 183
SIENA	AZUL	SEM PLACA	28/08/19	R. JORGE LUCIO, 183
FUSCA	BRANCA	KHE 5235	28/08/19	R. JORGE LUCIO, 183
C 60	BEGE	CLU 9933	28/08/19	R. MARIA TERESA H. DE ALMEIDA, S/N
ELBA	BRANCA	CEM 5269	28/08/19	R. SALVADOR VACCARI, 394
ESCORT	AZUL	BUW 6647	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
FUSCA	BEGE	CZP 5323	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
MONZA	DOURADA	CGU 4695	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
FOX	PRETA	MRT 1977	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
PEUGEOT 207	VERMELHA	EJ 9415	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
LOGUS	CINZA	MMN 8207	28/08/19	TV 01 – JUNDIAÍ MIRIM
PALIO	BRANCA	CSX 5546	28/08/19	R. RICARDO GOBBO, 509
SIENA	PRATA	DFZ 0028	28/08/19	R. CONGO, 153
SCANIA 112	VERMELHA	AEQ 3130	28/08/19	R. ARARAQUARA, 15

EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG N° 004/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, com o objetivo de 18 (dezoito) viagens aéreas nacionais, com direito a 01 acompanhante a ser ofertada entre os meses de março e setembro de 2020.

Processo n.8.326-9/2019

Edital de Convocação Pública UGE - GG n. 001/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Educação, **VASTI FERRARI MARQUES**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.424.655/0001-40, com sede na Rua Antônio Toffoli, nº 190, CEP 13.206-270 – Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sra. Stelita da Silva Melo Paes, portador da CI/RG nº 16.899.743-5 e do CPF/MF nº 050.201.968-94, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública na Edição Nº 001/2019 da Imprensa Oficial do Município de 31 DE MAIO DE 2019 que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto 10 (dez) pacotes de viagens aéreas de duas diárias, em território nacional, incluindo passagem aérea ida e volta, hospedagem em hotel com café da manhã para duas pessoas, e 08 (oito) pacotes de viagens aéreas de duas diárias, em território nacional, incluindo passagem aérea ida e volta, hospedagem em hotel com meia pensão para duas pessoas, observando o disposto no Edital UGE-GG nº 001/2019 e na proposta apresentada pela **PATROCINADORA**.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitadas a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos



EDUCAÇÃO

descritos no objeto deste Termo;

b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;

c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;

d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;

II – Da **PATROCINADORA**:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;

c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 08 (oito meses) da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das

obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação e protocolos no endereço Av. Dr. Cavalcanti, 396, Centro, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de agosto de 2019.

VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

Presidente da FOCCUS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS EDUCACIONAIS LTDA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

EDITAL UGE/DPGF N. 29, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo, para a função de Professor de Educação Básica I - Escalas Rotativas, que a sessão de escolha de vagas será realizada no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, no 2º andar, conforme tabela abaixo:

Dia 4/9/2019 - às 9h

PROFESSOR I

169º ao 195º - classificação geral (exceto os candidatos constantes na relação afrodescendente que já tiveram oportunidade em atribuições anteriores, neste processo seletivo)

31º ao 40º - classificação afrodescendente

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 43, de 24 de setembro de 2018, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diploma e/ou certificado de conclusão do curso na área de atuação, bem como histórico escolar;

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

Faz saber, finalmente, que o não comparecimento do candidato ou de seu procurador legal na data estipulada, implica na desistência da vaga. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação